



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

LEI Nº 761/2005

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Porto Calvo – Alagoas faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Parágrafo Único: Os recursos de que tratam o “caput” deste artigo destinam-se as despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Porto Calvo, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), consoante discriminação abaixo:

- 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 100. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 10.100.08.244.05 60-17 Consórcio Alimentar e Desenvolvimento Local de Porto Calvo-CONSAD.
- 339041- Contribuições R\$ 400,0

Art. 3º- Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, são provenientes da anulação total e parcial dos seguintes elementos orçamentários.

- 10- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 110- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 08.244.0005.70-10- Ajuda a População Carente.
- 339048- Auxílios R\$ 400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2005.


Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração em 07 de abril de 2005.


Luciana Leão e Lima
Secretária de Administração